

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

Nair da Silva Schneider

**O DIREITO DE ENVELHECER DO IDOSO E A RELAÇÃO COM
AS POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS BRASILEIROS**

**Porto Alegre
2014**

Nair da Silva Schneider

**O DIREITO DE ENVELHECER DO IDOSO E A RELAÇÃO COM AS
POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS BRASILEIROS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Rosa Maria Castilhos Fernandes

Porto Alegre

2014

CIP - Catalogação na Publicação

Schneider, Nair da Silva
O DIREITO DE ENVELHECER DO IDOSO E A RELAÇÃO COM
AS POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS BRASILEIROS / Nair
da Silva Schneider. -- 2014.
43 f.

Orientadora: Rosa Maria Castilhos Fernandes.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto
de Psicologia, Curso de Serviço Social, Porto Alegre,
BR-RS, 2014.

1. direito do idoso. 2. políticas sociais. I.
Fernandes, Rosa Maria Castilhos, orient. II. Título.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço de maneira especial à Jesus Cristo, que permitiu que tudo isso acontecesse, ao me dar vida, sabedoria, família, amigos, força e coragem para superar as dificuldades ao longo de minha vida, e não somente nestes anos como universitária, mas em todos os momentos, pois ele é o maior mestre que alguém pode conhecer. Jesus Cristo receba o meu eterno agradecimento.

Agradeço, ao meu marido, Vanderlou Berwanger Castilhos, que nos momentos de minha ausência dedicados ao ensino superior, sempre entendeu que o futuro é feito a partir da constante dedicação no presente.

Agradeço, aos meus pais, aos meus irmãos e minhas irmãs e demais familiares pela amizade, pelas orações feitas em meu favor e dos meus estudos. Muito obrigado!

Agradecimento à Universidade

Agradeço de forma especial à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pela oportunidade de cursar a graduação de Serviço Social nesta Instituição, pelo ambiente criativo e amigável que proporciona ensino com destacada qualidade.

Agradecimento aos Professores

Agradeço, de forma especial, à Professora Dra. Rosa Maria Castilhos Fernandes, minha orientadora, por toda a atenção e empenho dedicado, e pelos esclarecimentos repassados na elaboração deste trabalho de conclusão de curso.

Agradeço, de forma especial, a minha Supervisora Acadêmica Professora Dra. Dolores Sanches Wunsch pela orientação, dedicação e conhecimento que conduziu e subsidiou a realização do Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social.

Agradeço, de forma especial, à minha Supervisora de Campo de Estágio Curricular Obrigatório, Assistente Social Eliane Jost Blessmann pelo acolhimento, paciência, orientação, ensinamentos, apoio e dedicação ao meu processo de formação, me dando exemplos diários de sua competência profissional.

A palavra mestre, nunca fará justiça aos distintos professores do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, mestres dedicados e competentes aos quais sem nominar terão sempre, os meus sinceros agradecimentos, pelos ensinamentos repassados e dedicação à minha formação.

Agradecimento Geral

Por fim, agradeço a todos os colegas desses cinco anos de graduação, e a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho e para o sucesso de minha formação.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado!

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABEPSS: Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

BPC: Benefício de Prestação Continuada

CCDH: Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

CELARI: Centro de Estudos Lazer e Recreação do Idoso

CFESS: Conselho Federal de Serviço Social

COMUI: Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre

EI: Estatuto do Idoso

CORAG: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

EJA: Educação de Jovens e Adultos

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LOAS: Lei Orgânica de Assistência Social

ONU: Organização das Nações Unidas

OMS: Organização Mundial da Saúde

PNAS: Política Nacional de Assistência Social

RS: Rio Grande do Sul

SUS: Sistema Único de Saúde

SNDH: Secretaria Nacional de Direitos Humanos

SCFVI: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso

TCC: Trabalho de Conclusão de Curso

UNITI: Universidade para Terceira Idade

UFRGS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 1: Tipos de violação contra a pessoa idosa de acordo com a SNDH	12
Gráfico 2: Número de pessoas com mais de 60 anos no Brasil	13
Quadro 1: Distribuição etária da população idosa no Rio Grande do Sul (RS)	14
Quadro 2: Violência contra o idoso de janeiro à setembro de 2013	17
Quadro 3: Classificação dos direitos segundo a respectiva geração	19

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	09
2. O DIREITO DE ENVELHECER NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	10
2.1 ENVELHECIMENTO: UMA CATEGORIA EM ANÁLISE.....	14
2.2 DIREITOS DOS IDOSOS: REVISANDO CONCEITOS	18
2.3 POLÍTICAS SOCIAIS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO AO IDOSO: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO.....	22
3. O SERVIÇO SOCIAL E A NECESSÁRIA INTERLOCUÇÃO COM A QUESTÃO DO IDOSO.....	31
3.1 O SERVIÇO SOCIAL NO CONTEXTO ATUAL.....	31
3.2 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NA DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS.....	33
3.3 UMA EXPERIÊNCIA INTERVENTIVA: O PROJETO CELARI.....	37
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
5. REFERÊNCIAS.....	43

1. INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo atender requisitos do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para colação de grau de Assistente Social e tem como temática central a reflexão sobre “O Direito de Envelhecer do Idoso e a relação com as Políticas e Programas Sociais brasileiros.” As reflexões realizadas nesta sistematização são resultantes do processo de formação no Curso de Serviço Social da UFRGS, incluindo as experiências vivenciadas em sala de aula a partir dos conteúdos teóricos-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos apreendidos e também nas vivências no campo de estágio obrigatório onde trabalhou-se com o segmento dos idosos.

As conquistas por lei do Estatuto do Idoso e da Política Nacional do Idoso com ênfase nos Direitos Humanos e Sociais dos Idosos, subsidiam esta reflexão. Além disto, a inserção do assistente social em espaços sócio ocupacionais, que desenvolvem programas e projetos voltados aos idosos, constituem-se em um importante aspecto de reflexão na área do envelhecimento, destacando-se os limites e as possibilidades para o exercício profissional, enfatizando a ampliação dos direitos dos usuários.

No Brasil, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2010, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os primeiros resultados definitivos do recenseamento geral mostram o crescimento na participação relativa da população com 65 anos ou mais: em 1991 era 4,8%; em 2000 era 5,9%; e em 2010 era 7,4%. As regiões Sudeste e Sul apresentam evolução semelhante da estrutura etária, mantendo-se como as duas regiões mais envelhecidas do país. Essas duas regiões tinham, em 2010, 8,1% da população formada por idosos com 65 anos ou mais (IBGE, 2010). Isso remete a ideia de que esses idosos tiveram mais condições de acesso à educação, mercado de trabalho e saúde, principais fatores que agregam na qualidade de vida e longevidade das pessoas.

Este TCC visa problematizar a questão dos direitos dos idosos na sociedade atual, temática relevante em uma sociedade capitalista centrada na exploração do trabalho e na produtividade, em que a velhice “para alguns” ainda é sinônimo de improdutividade. Além disto, violência, abandono dos familiares, solidão, baixo rendimento das aposentadorias que acabam violando o próprio direito de envelhecer, é algo a ser defendido por diferentes segmentos sociais e políticos. Neste sentido, o papel do assistente social na garantia dos

direitos dos idosos é fundamental, pois trata-se de profissional comprometido com ações que congreguem esforços para a consolidação dos direitos dos idosos.

Além desta introdução, este TCC está organizado em dois capítulos: “O direito de envelhecer na sociedade brasileira” e “O Serviço Social e a interlocução necessária com a questão do idoso”. Por último, as considerações apresentam as reflexões finais.

2. O DIREITO DE ENVELHECER NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Ao iniciarmos a reflexão deste capítulo é preciso considerar que o aumento da expectativa de vida da população no Brasil, que no início do século passado era de 35 anos e de acordo com o IBGE no ano de 2012 alcançou 74,6 anos, amplia-se a preocupação com a qualidade de vida na velhice. Para Vieira (2014), a redução dos índices de natalidade e de mortalidade infantil levou ao um progressivo envelhecimento da população, fato este decorrente da melhora da saúde pública, das condições de higiene, dos avanços da tecnologia médica, “da maior produção de alimentos e acesso à educação e ao lazer. Ao mesmo tempo, porém, parte dessa população enfrenta problemas econômicos, sociais, afetivos, de saúde ou uma combinação de todos eles” (VIEIRA, 2014, p. 2).

Também, de acordo com o Coordenador do Centro de Geriatria e Gerontologia do Hospital Moinhos de Vento em Porto Alegre, Moriguchi (2012), o fato “das pessoas se darem conta de que viver bastante é importante. Essa consciência individual, que se torna social e coletiva, faz as pessoas conseguirem realmente buscar mais tempo de vida” (MORIGUCHI, 2012, p. 7). O que realmente contribui é a consciência geral de que se nos cuidarmos, viveremos mais, a sociedade começa a conscientizar-se que envelhecer não é um castigo, é algo natural e o importante é, com saúde e com a manutenção de atividades no dia a dia, na luta por hábitos saudáveis de vida pois aos “governantes, enquanto encarregados de formular políticas e estratégias, cabe identificar o impacto do envelhecimento” (BLESSMANN et al., 2012, p. 4).

Considera-se aqui como marco da garantia dos direitos dos idosos a Constituição Federal do Brasil de 1988, que em seu artigo 230, inciso primeiro e segundo, refere que deve-se ter uma prevalência no atendimento as necessidades da pessoa idosa num conjunto compartilhado entre:

[...] a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (BRASIL, 1988).

Entretanto para que se faça jus a estes preceitos constitucionais é preciso considerar que o crescimento demográfico da população idosa vai exigir cada vez mais um conjunto de políticas sociais que dê conta de atingir esta crescente população.

O aumento da população de idosos tem uma importante repercussão social, econômica e política, pois “o século XXI está sendo considerado o século da terceira idade” (SILVA et al., 2013, p. 260). A dimensão deste fenômeno, já é observada nas ruas, nas famílias e nas instituições sociais bem como sua importância para o Serviço Social e tantas outras áreas que estudam este segmento.

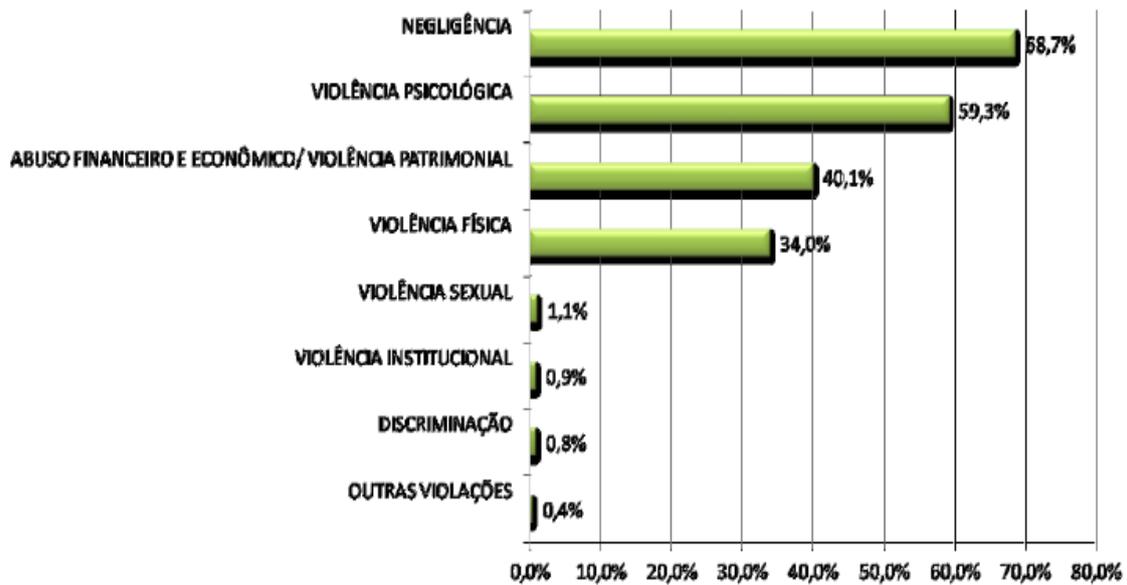
Nesse contexto, os fatores políticos, econômicos, sociais e culturais atuam como determinantes na relação da sociedade com seus idosos. No Brasil, os altos níveis de desigualdade social, associados aos problemas vigentes de pobreza e exclusão social, impõem desafios na busca de um envelhecimento com boa qualidade de vida, através de uma práxis com práticas de atenção e cuidados com a saúde, vida social ativa e exercício da cidadania (CAMARANO, 2004, apud SILVA et al., 2013, p. 261).

É fundamental que o idoso tenha garantia e acesso aos seus direitos que por vezes lhes são negados na sociedade capitalista em que vivemos, que vê o idoso como mais um “problema social” e não um sujeito que tem capacidade produtiva e, mesmo que não a tenha, é um cidadão e como tal deve ter acesso aos direitos sociais. O idoso tem sido violado cotidianamente de seus direitos, sendo alvo de preconceito, violência, maus tratos, abandono, entre outros. As notícias apontam diversas situações pelas quais passam as pessoas idosas nos dias atuais, conforme se pode observar nos dados da Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SNDH) sobre os “tipos de violação contra a pessoa idosa” (BRASIL, 2012, p. 4).

Diferentes tipos de violação que uma considerável parte dos idosos sofre, está no convívio familiar, podendo estar associada à violência física, violência psicológica, violência financeira. Também “é necessário acrescentar as denúncias de violência social e institucional expressas na desigualdade, no mau atendimento, na falta de acesso aos direitos estabelecidos” (FALEIROS, 2008, p. 69).

O disque Direitos Humanos registrou em 2012 que 68,7% de violação por negligência, 59,3% de violência psicológica, 40,1% de abuso financeiro/econômico e violência patrimonial, sendo para esta população o mais alto índice desta violação e 34% de violência física, conforme demonstrado a seguir no gráfico 1.

Gráfico 1: Tipos de violação contra a pessoa idosa de acordo com a SNDH



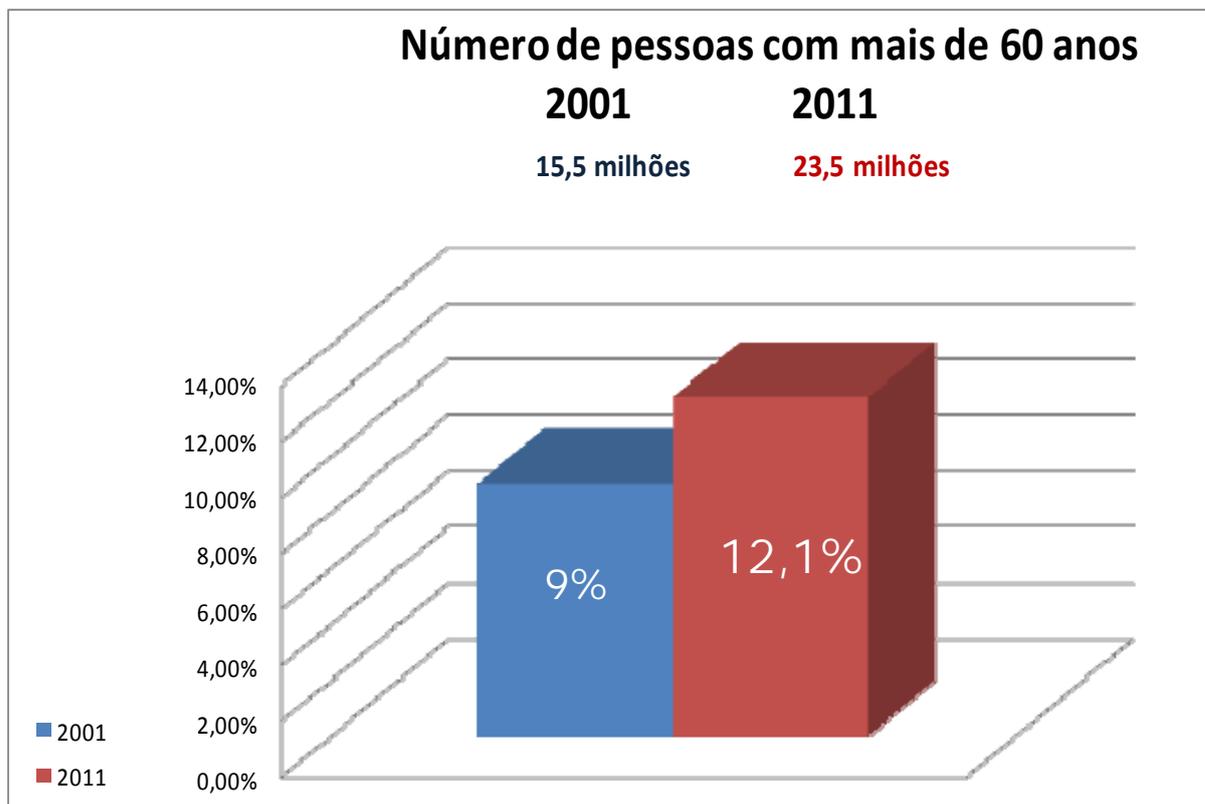
Fonte: (BRASIL, 2012).

Sobre as previsões e expectativa de vida para os próximos anos pode-se dizer que o número de idosos dobrou nos últimos 20 anos no Brasil (IBGE, 2012, apud UOL NOTÍCIAS, 2013). Conforme o IBGE, a população brasileira, está envelhecendo de maneira acentuada, o país tinha uma população de pessoas com mais de 60 anos em 2011 de “24,85” milhões de indivíduos. A maior parte dela é mulher (“13,84” milhões) e vive em áreas urbanas (“20,94” milhões) (IBGE, 2012, apud UOL NOTÍCIAS, 2013).

Além disto, a projeção da população idosa divulgada pelo IBGE (2012) aponta que os idosos no Brasil deverão representar “26,7%” da população (“58,4” milhões de idosos para uma população de “218” milhões de pessoas), em 2060, se estima numa proporção 3,6 vezes maior que a atual (apud UOL NOTÍCIAS, 2013). Citando como exemplo, a Região Sul do Brasil é a que as pessoas atualmente alcançam uma maior longevidade. Quatro cidades do Rio Grande do Sul, segundo o IBGE (2012), são as recordistas da população de idosos: em Coqueiro Baixo, a 161 Km de Porto Alegre, “20,4%” dos habitantes possuem a partir de 60 anos; a cidade de Santa Teresa conta com “19,8%” de idosos; Relvado possui “19,6%” de pessoas idosas e Colinas apresenta “18,7%” de habitantes idosos (apud UOL NOTÍCIAS, 2013).

Por outro lado, também segundo o IBGE (2012), o Estado com o menor percentual de idosos é o Amapá. De toda a população que vive ali, apenas “5,9%” têm 60 anos ou mais, sendo que as crianças de até quatro anos representam “9,1%” das pessoas. Ainda na região Norte, o único Estado que destoa e apresenta uma taxa de idosos mais elevada é o Tocantins, onde os idosos representam “9,9%” da população, enquanto as crianças representam “7,6%” dos residentes (apud UOL NOTÍCIAS, 2012). Em todas as outras regiões: “Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste – o percentual de idosos supera o de crianças, situação que já havia sido registrada na pesquisa de 2009” (IBGE, 2012, apud UOL NOTÍCIAS, 2012). Observa-se que o número de idosos no Brasil cresceu “55%” em 10 anos e representa “12%” da população, conforme o demonstrado no gráfico 2.

Gráfico 2: Número de pessoas com mais de 60 anos no Brasil



Fonte: SNDH (BRASIL, 2012)

Na revisão de literatura observa-se que este crescimento no Rio Grande do Sul (RS), com idosos com mais de 80 anos de idade é bastante acentuado o que caracteriza o processo de envelhecimento populacional gaúcho, “o que vem sendo observado desde o censo de 2000” (BLESSMANN et al., 2012, p. 89), de acordo com o quadro 1 a seguir:

Quadro 1- Distribuição etária da população idosa do Rio Grande do Sul (RS), em 2010.

Idade	Nº	%
60 a 64	464.984	31,84
65 a 69	343.579	23,53
70 a 74	262.045	17,95
75 a 79	187.088	12,81
80 a 84	119.073	8,16
85 e mais	82.828	5,67

Fonte: IBGE/Censo 2010 (apud, Blessmann et al., 2012, p. 52).

Observando os estudos pode-se afirmar que o RS e São Paulo (SP) se destacam com maior número de pessoas com 60 anos ou mais em relação aos outros Estados da Federação, entretanto é importante considerar que “cada pessoa, cada geração, experimenta a velhice de formas diferentes, dependendo dos fatores ambientais, sociais, culturais, econômicos, sanitários e religiosos de cada região” (BLESSMANN et al., 2012, p. 48).

2.1 ENVELHECIMENTO: UMA CATEGORIA EM ANÁLISE

Ao elegermos como categoria de análise, o “envelhecimento”, se faz necessário realizarmos uma contextualização teórica acerca desta temática trazendo diferentes autores que trabalham e produzem conhecimentos sobre este segmento populacional, tais como Camarano (2004), Peixoto (2005), Blessmann et al., (2012), entre outros.

O envelhecimento inicia ao nascermos e no decorrer da vida ele se acentua de forma significativa, pois é na terceira idade que nos defrontamos com a necessidade de maior atenção, devido a fragilidade física, por estarem mais sujeitos a doenças crônicas próprias dessa faixa etária. “Assim, é premente que as leis se efetivem e que mais serviços sejam criados adequando-se a essa realidade” (BLESSMANN et al., 2012, p. 105).

O envelhecimento possui uma diversidade no alcance da longevidade, que perpassa por conquistas na sociedade, como no aumento da proteção social, bem como na

implementação do cuidado à saúde, inclusive com as tecnologias e os avanços científicos da medicina, pois “o aumento da expectativa de vida é considerado uma das maiores conquistas da humanidade” (Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento, 2002, apud FALEIROS, 2008, p. 65). Entretanto a longevidade pode estar pautada num processo contraditório com a modernidade, pois com o aumento da longevidade se coloca em questão a discussão da improdutividade, preocupando-se em viver muito com qualidade de vida.

Já num contexto mais tradicional há uma valorização dos papéis atribuídos aos idosos, de aconselhamento, de transmissão de experiência acumulada. Existe entre a população um estereótipo positivo do velho, portador da sabedoria, visão decorrente do papel social predominante em muitas dessas sociedades tradicionais.

Sendo o envelhecimento uma transformação natural do ser humano, no entanto com o elevado número de pessoas idosas no país, o preconceito e a discriminação colocam o idoso num lugar marginalizado, pois no Brasil nem sempre se tem a cultura de valorizar a sabedoria e experiência de vida acumulada que o tempo proporcionou ao idoso.

Conforme Blessmann:

O idoso, enquanto memória viva, traz para as novas gerações seus conhecimentos e suas experiências e, se essa memória for resgatada e materializada, mediante o desenvolvimento de atividades educativo-socioculturais, contribuirá com a melhoria e a elevação da autoestima e da qualidade de vida, garantindo a preservação e a manutenção de uma vida mais produtiva e saudável para as pessoas idosas (RIO GRANDE DO SUL, 2008 apud BLESSMANN et al., 2012, p.51).

A Revista “Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento” editada pela UFRGS em Porto Alegre, tem se dedicado a publicação de diferentes produções de conhecimento sobre o idoso. Encontramos na edição do ano de 2007 um artigo que apresenta e discute três grandes teorias sociológicas que se referem, especificamente, ao envelhecimento: *Teoria da Atividade*, *Teoria do Desengajamento* e a *Teoria da Modernização*.

No Brasil, o acesso a essas discussões e aos detalhes dessas teorias é dificultado, não somente por haver poucas publicações mais detalhadas sobre este processo em língua portuguesa, mas também pela dificuldade de acesso aos textos originais (DOLL et al., 2007, p. 8).

A *Teoria da Atividade* apresenta o envelhecimento bem sucedido, a manutenção por mais tempo das atividades iniciadas na meia idade, “destaca a importância da imagem social da velhice na sociedade, da satisfação dos idosos com suas atividades e do contentamento com suas vidas” (DOLL et al., 2007, p. 8).

Já a *Teoria do Desengajamento* “aponta como sucesso quando as pessoas naturalmente se afastam das atividades sociais até mesmo por um desejo pessoal” (Doll et al., 2007, p. 10). O autor refere em seu artigo que a *Teoria do Desengajamento* foi formulada por Cumming e Henry no livro *Growing Old* (1961)¹ como resultado de uma pesquisa realizada com moradores de Kansas City, com idades entre 50 e 90 anos. Para estes autores a *Teoria do Desengajamento* na velhice

[...] é desenvolvida a partir do senso comum, segundo a qual pessoas idosas estão menos envolvidas na vida ao seu redor do que quando eram mais jovens. Nesta teoria, envelhecimento é um acontecimento mútuo e inevitável de retirada ou desengajamento, resultando em diminuição nas interações entre a pessoa que está envelhecendo e os membros que compõem seu sistema social (DOLL et al., 2007, p. 14).

De acordo com esta *Teoria* o idoso é visto quando ele busca o isolamento, se desligando, reduzindo seus “contatos sociais, e com isso se sentem mais felizes e contentes” (DOLL et al., 2007, p. 14).

A *Teoria da Modernização* trabalha com a imagem do idoso e com as representações que influenciam essa imagem, sendo presente na modernidade a venda de uma ideia permanentemente jovem, pela publicidade e marketing das indústrias farmacêuticas, com seus produtos antienvelhecimento. Há nisso uma visão cosmética da própria vida e da cultura com a ilusão de que se pode ser jovem para sempre.

[...] no senso comum, pessoas idosas são resistentes à inovação e possuem uma certa desconfiança em relação as coisas técnicas e modernas. Um reflexo disso é que, no mundo moderno da tecnologia, as pessoas idosas não dispõem de grande prestígio. Em um mundo marcado pela mudança acelerada, o idoso ganha a conotação de antigo e ultrapassado. A teoria da modernização elabora suas reflexões exatamente a respeito desta ideia, do status e do prestígio da pessoa idosa nas sociedades modernas. Ao contrário das outras *Teorias*, que abordam a relação entre bem-estar e atividade dos idosos na sociedade, a *Teoria da Modernização* trabalha com a imagem do idoso e com as representações que influenciam essa imagem (DOLL et al., 2007, p. 19).

O progresso social que muitos países desfrutam contribui com o aumento de idosos ativos, saudáveis e envolvidos socialmente. O envelhecimento e desenvolvimento são processos que englobam um delicado equilíbrio entre vantagens e limitações, num equilíbrio instável entre ambos. As compreensões entre envelhecimento individual e envelhecimento

¹ CUMMING, Eliane; HENRY, William E. *Growing Old: the process of disengagement*. New York: Basic Books, 1961.

socialmente considerado destacam tanto os conceitos como os preconceitos sobre a idade avançada. Como podemos observar no Relatório Azul de 2013 da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a situação dos idosos ainda é de muita violação de direitos, descaso e abandono (RIO GRANDE DO SUL, 2014). De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul os dados de violação de direitos humanos de idosos, são alarmantes, conforme o quadro 2 abaixo:

Quadro 2 – Violência contra o idoso de janeiro à setembro de 2013.

Fato	Quantidade de vítimas acima de 60 anos
Homicídio doloso	52
Abandono	82
Apropriação indébita de bem	102
Discriminação	07
Maus tratos	287
Omissão de socorro	08

Fonte: SSP/SIP/PROCERGS, extração: 02/10/2013, apud RIO GRANDE DO SUL, 2014, p. 158².

Destaque importante diz respeito à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos (CCDH) da Assembleia Legislativa que realizou no dia 01 de novembro de 2013, na cidade de Santa Maria, audiência para debater políticas públicas voltadas para o idoso. Nesta audiência, nas palavras de Paim (2013) “85% das denúncias de violência contra o idoso se originam na própria família” (apud RIO GRANDE DO SUL, 2014, p. 156). Via de regra, apontam as pesquisas, o idoso é intimidado ou agredido dentro da própria casa, sendo acrescentado que

[...] não é apenas a violência física. Muitos parentes retiram do idoso o seu cartão bancário em que ele recebe a sua renda ou tomam empréstimos no nome do idoso sem este ter as informações devidas do que se trata. Isto é tão alarmante quanto a violência física (PAIM, 2013, apud RIO GRANDE DO SUL, 2014, p. 156).

Contudo tratar sobre a categoria envelhecimento constitui-se em um desafio pois os estudos recentes apontam a necessidade “diante do envelhecimento, uma transição política

² De acordo com a observação da SSP/RS os dados presentes no quadro acima representam um recorte temporal, retratando os fatos registrados na data da extração da base de dados, sujeito ainda a alterações provenientes da revisão de ocorrências duplicadas, apuração de informações oriundas de investigações, diligências, perícias, etc.

para garantir, ao menos formalmente, os direitos da pessoa idosa” (FALEIROS, 2008, p. 72). Um dos grandes avanços para a garantia dos direitos dos idosos é o Estatuto do Idoso que, de acordo com Paim (2013),

[...] garantiu muitas conquistas como o direito ao transporte intermunicipal, o atendimento preferencial na rede de saúde e em locais privados, as vagas exclusivas em estacionamento. Mas é evidente que precisamos avançar no cumprimento do Estatuto e dos direitos dos idosos (apud RIO GRANDE DO SUL, 2014, p. 156).

Entretanto, esta legislação para ser acessada requer que os idosos e a sociedade em geral tenham conhecimento e pode-se afirmar que se faz necessário transmitir as informações, para que os idosos não fiquem alheios concernente a estas leis e venham a usufruir das mesmas.

2.2 DIREITOS DOS IDOSOS: REVISANDO CONCEITOS

O homem, por sua condição humana, possui direitos que devem ser respeitados por seus semelhantes e pelo Estado. Direitos dizem respeito ao modo como se dão as relações sociais, reconhecendo o outro como sujeito de direitos, interesses válidos e demandas legítimas, são princípios reguladores de práticas sociais que definem as regras esperadas na vida em sociedade, pois “os direitos do homem são direitos históricos que emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem” (BOBBIO, 1992, apud COUTO, 2010, p. 34).

Os direitos se concretizam por meio da atuação do Estado tendo por finalidade de diminuir as desigualdades sociais, com a intenção de prestar melhores condições de vida principalmente aos mais necessitados “são exercidos pelos homens por meio da intervenção do Estado, que é quem deve provê-los e ainda ancoram-se na ideia de igualdade, que se constitui numa meta a ser alcançada, buscando enfrentar as desigualdades sociais” (COUTO, 2010, p. 35).

Neste trabalho tratar sobre a trajetória das conquistas dos direitos se tornou fundamental, para compreender o surgimento dos direitos sociais na sociedade atual. Conforme (COUTO, 2010, p. 33) “os direitos civis foram conquistas efetivas no século XVIII; os direitos políticos, no século XIX, enquanto os direitos sociais são conquistas realizadas no século XX”. Os direitos conquistados são resultados das lutas travadas pelo povo na sociedade pois com o intuito de “compreender o movimento que constrói os direitos,

sejam eles civis, políticos ou sociais, torna-se fundamental para pensá-lo como estratégia de enfrentamento das desigualdades sociais” (COUTO, 2010, p. 38).

Direitos de primeira geração:

São os direitos civis e políticos, que são conquistas ocorridas nos séculos XVIII e XIX. Esses direitos são exercidos pelos homens, individualmente, e têm como princípio opor-se à presença da intermediação do Estado para seu exercício, pois é o homem, fundado na ideia da liberdade, que deve ser o titular dos direitos civis, exercendo-os contra o poder do Estado, ou, no caso dos direitos políticos, exercê-los na esfera de intervenção no Estado (COUTO, 2010, p. 35).

Já os Direitos de segunda geração:

Os direitos sociais são exercidos pelos homens por meio da intervenção do Estado, que é quem deve provê-los. É no âmbito do Estado que os homens devem buscar o cumprimento dos direitos sociais, embora ainda o façam de forma individual. Esses direitos vêm se constituindo desde o século XIX, mas ganharam evidência no século XX. Ancoram-se na ideia de igualdade, que se constitui numa meta a ser alcançada no Estado (COUTO, 2010, p. 35).

Os Direitos de terceira geração:

Desde o século XX evidenciam-se os movimentos para se reconhecer os direitos de terceira geração. Esses direitos que são enunciados como direitos ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente e à autodeterminação dos povos, são fundados na ideia de solidariedade. São de natureza coletiva e também difusa, pois não é apenas o indivíduo que assume a titularidade, mas famílias, povos e nações que o requerem. E isso é feito por meio de pactos entre povos e por organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) (COUTO, 2010, p. 35).

A partir da leitura realizada sobre a classificação dos direitos com base nos estudos de Couto (2010).

Quadro 3: Classificação dos direitos segundo a respectiva geração

Classificação	Natureza	Fundamento	Relação/Estado	Titularidade
1ª geração: direitos civis e políticos	individual	Liberdade	Cunho negativo - resistência ou oposição	o indivíduo
2ª geração: direitos sociais	igualdade	cunho positivo - direitos por intermédio do Estado		o indivíduo

3ª geração: direito ao desenvolvimento da paz, do meio ambiente e da autodeterminação dos povos	coletivos/ difusos	solidariedade	contra a ingerência do Estado e particulares	famílias, povos, nação, coletividades regionais ou éticas, humanidade
--	-----------------------	---------------	---	--

Fonte: Couto (2010, p. 36).

A defesa e a busca incessante por igualdades de que carecem a população, é o que marca a perspectiva de uma sociedade sem exploração. Essa convicção de garantir os direitos civis e políticos é o que reafirma os valores de viver entre iguais onde se tenham entre outros direitos, o direito de uma velhice com qualidade de vida. Após a segunda Guerra Mundial, o mundo começou a vivenciar um período de grandes evoluções sociais e tecnológicas. Estas evoluções culminaram com o que está sendo vivenciado nos últimos anos, a evolução dos direitos.

Em 1945, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU), na intenção de estabelecer e manter a paz no mundo, após as Nações terem tomado consciência das atrocidades vivenciadas durante a 2ª Guerra Mundial. Foi através da Carta das Nações Unidas, assinada em 20 de junho de 1945, que os povos exprimiram sua determinação em preservar as gerações futuras do flagelo da guerra; pode-se citar o preâmbulo da Carta Internacional dos Direitos Humanos (2001), e assim, proclamar, também como um dos principais objetivos da Declaração Universal dos Direitos Humanos,

[...] sua fé nos direitos humanos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres e se declaram resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla (p. 25).

É necessário que esses direitos sejam atendidos para que a pessoa viva com dignidade, liberdade e igualdade, principais atribuições da Declaração Universal dos Direitos Humanos, publicada pelas Nações Unidas em 1948, nela, os Direitos Humanos passam a ser concebidos como: universais, indivisíveis e interdependentes.

Assim, o primeiro marco referente às conquistas relacionadas aos direitos dos idosos ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e prescreve no Artigo 25, os chamados Direitos dos Idosos:

Artigo 25. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda de meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948, p. 7).

Esta Declaração é fundamental na nossa sociedade, pois quase todos os documentos relativos aos direitos humanos têm como referência direta nas suas Constituições Nacionais, como o caso do Brasil com a Constituição Federal de 1988.

A Constituição da República Federativa do Brasil, chamada de “Constituição Cidadã”, foi promulgada em 1988, e tem como princípios fundamentais, os constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos, conforme já destacado sobre o artigo que trata dos idosos (Art. 25). Entretanto a Constituição Federal sozinha não garante os direitos dos idosos, pois o que materializa estes direitos são o conjunto de políticas e programas de proteção social que são instituídos pelos governos, como da Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso entre outros.

Na Constituição da República Federativa do Brasil, a conhecida carta cidadã, tutela de forma abrangente os direitos chamados fundamentais, tal fato pode ser facilmente observado ao analisar o Art. 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988). Referem-se as necessidades básicas humanas, sobreviver com dignidade são meios para uma sociedade justa livre promovendo o bem-estar de todos. Os direitos e garantias fundamentais devem ser assegurados a todos, indistintamente, conforme prevê a Constituição.

A Constituição atual foi o documento que até então, dispôs sobre os direitos fundamentais no Brasil de maneira mais abrangente e pormenorizado. A instituição de um Estado Democrático de Direito justifica esta importância dada aos direitos de uma maneira geral na ordem interna do Estado brasileiro. Como referido no próprio preâmbulo da Carta de 88, o “Estado Democrático instituído, destina-se a assegurar, dentre outros valores, o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, a cidadania e a igualdade como valores supremos” (BRASIL, 1988).

Já nos artigos quinto e sexto, inseridos no título segundo da Constituição, que dispõe sobre os direitos e garantias fundamentais, são elencadas diversas normas de direitos fundamentais. Estas, previstas como direitos e deveres individuais e coletivos e, como direitos sociais respectivamente. A redemocratização no Brasil está marcada pela Constituição Federal

de 1988, entretanto, ainda nos dias atuais, corremos atrás da efetivação e garantia dos direitos e “talvez por que sejamos um país tão jovem, despertamos atrasados para a necessidade de reconhecimento à cidadania do idoso” (RODRIGUES; MENEGUETTI, 2010, p. 133).

Este trabalho tem como foco o estudo sobre as políticas públicas voltadas para o idoso, referenciou que este segmento populacional necessita de mais união em prol de lutas por mudanças, na efetiva aplicação das leis pelo poder público, destacando-se que

[...] o idoso é um grupo exposto a riscos aos quais outros não estão sujeitos. Todas as vezes em que existe uma desigualdade manifesta, cabe ao Estado proteger os que se encontram desamparados. E cabe a cada um (idosos, ONGs, agentes de saúde, médicos, assistentes sociais, educadores, cidadãos) cumpri-la e fazer com que seja observada (CARTILHA ESTATUTO DO IDOSO, 2012, p. 3).

Na sociedade atual os Conselhos Municipais dos Idosos são que fazem o controle social das políticas sociais públicas destinadas à pessoa idosa que se constitui como uma importante forma democrática de participação popular. O Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre (COMUI), criado em março de 2000, por exemplo, tem por objetivo: formular e promover políticas públicas destinadas a garantir direitos constitucionais à pessoa idosa; promover estudos, pesquisas, projetos, assembleias, seminários, conferências e articular ações entre órgãos públicos e privados para implementar políticas e programações referentes à promoção do idoso; expedir diretrizes que se destinem a orientar órgãos, entidades governamentais e comunitárias que atuem com relação aos interesses e direitos dos idosos (PORTO ALEGRE, 2008).

Embora a temática do controle social não seja foco deste trabalho, esta reflexão é fundamental, pois é por meio deste controle que se pode defender os direitos dos idosos, planejar ações com participação da sociedade e fiscalizar os recursos e sua aplicação destinados as políticas sociais voltadas para esta população.

2.3 POLÍTICAS SOCIAIS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO AO IDOSO: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Inicialmente entendemos por políticas públicas as ações dos governos relacionadas a efetivar a garantia de direitos e condições de vida digna do cidadão. Nos estudos de Pereira (2009),

[...] política social refere-se à política de ação que visa, mediante esforço organizado e pactuado, atender necessidades sociais cuja resolução ultrapassa a iniciativa privada, individual e espontânea e requer deliberada decisão coletiva regida por

princípios de justiça social que, por sua vez, devem ser amparadas por leis impessoais e objetivas, garantidoras de direitos (p. 171).

Para Pereira (2009), a concepção de política social ao contemplar todas as forças e agentes sociais está comprometendo o Estado na garantia da provisão dos direitos sociais. Além disto, é por meio do Estado que as políticas sociais materializam os direitos sociais.

[...] Política social se afigura uma política pública, isto é um tipo, dentre outros, de política pública. Ambas as designações (política social e política pública) são policies (políticas de ações), integrantes do ramo de conhecimento denominado policy science, só que a política social é uma espécie de gênero política pública (public policy). Fazem desse gênero relativamente recente na pauta dos estudos políticos, todas as políticas (entre as quais a econômica) que requerem a participação ativa do Estado, sob o controle da sociedade, no planejamento e execução de procedimentos e metas voltadas para a satisfação de necessidades sociais (PEREIRA, 2009, p. 173).

Também é preciso destacar que toda política social deve levar em conta, as posições desiguais dos cidadãos na estrutura de classe da sociedade e não somente considerar os recursos destinados para execução das políticas. “Em consequência, a concepção de política social deve também contemplar o conhecimento de como se criam as necessidades e de como estas se distribuem, com o objetivo de modifica-las” (PEREIRA, 2009, p. 173).

Ainda em seus estudos Pereira (2009), confere que “embora a política pública seja regulada e frequentemente provida pelo Estado, ela também engloba demandas, escolhas e decisões privadas, podendo (e devendo) ser controlada pelos cidadãos. Isso é o que se chama controle democrático” (p.174).

As Políticas Sociais Públicas são, de acordo com Blessmann et al. (2012), “estratégias do Poder Público para enfrentar as sequelas da questão social, sejam decorrentes da pobreza, da saúde, da vulnerabilidade em função da idade, da solidão, e de outros aspectos” (p. 56). Tal afirmação é confirmada por Camarano (2004), ao referir que “o grupo populacional idoso, em geral, é considerado um grupo vulnerável, alvo portanto de políticas públicas específicas” (p. 139).

Portanto, é necessário que o país se prepare e enfrente o desafio de conseguir que o tempo correspondente ao aumento da expectativa de vida seja vivido com qualidade e a devida assistência, cabendo ao Estado provê-la.

[...] a Política Nacional do Idoso, assim como o Estatuto do Idoso, primam por promover condições de autonomia, integração, participação efetiva, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária às pessoas idosas, requisitos

fundamentais para o reconhecimento e o exercício da cidadania (BLESSMANN et al., 2012, p. 45).

A Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 8842 de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1948 de 1996, foi editada para concretizar a garantia constitucional no que se refere aos cidadãos com 60 anos ou mais de idade que objetiva promover a longevidade com qualidade. É uma política específica para garantir o atendimento para aqueles que já atingiram a velhice venham a ter participação efetiva na sociedade porque também são sujeitos de direitos, portanto portadores de dignidade.

De acordo com o Art. 4º, constituem diretrizes da Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994):

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - descentralização político-administrativa;

V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

A Política Nacional do Idoso, é uma legislação protetiva é nessa fase sensível da vida que o idoso necessita de cuidados especiais para viver bem, conforme os estudos de Rodrigues e Meneguetti (2010), expõem que:

[...] O Brasil é um dos países onde tem mais crescido a população de idosos e urgentemente se faz pôr em prática a Política Nacional do Idoso, cujas leis já estão em vigor. É preciso, além de vontade política para efetivamente tirar do papel as diretrizes editadas nas citadas leis, que a sociedade, num todo, acorde definitivamente para a triste realidade na qual o idoso é tratado como alguém fora da sociedade, sem mais nada a acrescentar, descartável (p. 133).

O envelhecimento com dignidade exige do Estado, fortalecer as políticas públicas de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, “outro grande desafio da política, pois com a idade é previsível o aumento da dependência” (FALEIROS, 2008, p. 72). Para assegurar os direitos dos idosos, em 2003 foi sancionado, pelo presidente da república, o Estatuto do Idoso, de iniciativa do Projeto de Lei nº 3.561 de 1997, de autoria do então deputado federal Paulo Paim, do Rio Grande do Sul (Lei nº 10.741/2003), garantindo os direitos dos brasileiros com mais de 60 anos de idade, sendo um dispositivo legal que norteia ações sociais e de saúde e constituindo-se num instrumento importante de garantia de direitos dos idosos.

O Estatuto do Idoso, instrumento balizador das ações, dispõe que:

[...] a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e que o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção em direito social, com o correspondente dever do Estado e a respectiva proteção quando estes forem ameaçados ou violados (BRASIL, 2003, p. 2).

Conforme Portela (2010),

[...] a população que envelhece, cada vez mais numerosa, merece um amparo seguro, baseado no bom senso, no respeito à dignidade humana, no cumprimento da legislação, bem como na garantia e possibilidade do exercício pleno de cidadania como autêntico cidadão brasileiro (p. 14).

Dentre as Políticas Sociais e o aumento da proteção social ao idoso, destaca-se a proteção à saúde, conforme disposto no Art. 15 do Estatuto do Idoso:

É assegurada a atenção integral à saúde do idoso por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos (BRASIL, 2003).

O Art. 15 do Estatuto do idoso impede a discriminação nos planos de saúde privado em razão da idade, estabelece o direito a acompanhante ao idoso internado ou em observação. Também fica assegurado ao idoso optar pelo tratamento que considerar mais adequado para si, desde que suas faculdades mentais estejam preservadas (BRASIL, 2003).

Conforme o Art. 18 do Estatuto do Idoso, as instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de autoajuda (BRASIL, 2003).

Destaca-se ainda o atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS), a distribuição de remédios aos idosos, principalmente os de uso continuado (hipertensão, diabetes etc.), devendo ser gratuita, assim como a de próteses e órteses; os planos de saúde não podem reajustar as mensalidades de acordo com o critério da idade. Além disso, o idoso internado ou em observação em qualquer unidade de saúde tem direito a acompanhante, pelo tempo determinado pelo profissional de saúde que o atende, “uma vez que é função das políticas de saúde contribuir para que mais pessoas alcancem a idade avançada com o melhor estado de saúde possível” (RODRIGUES; MENEGUETTI, 2010, p. 125).

Com relação ao acesso ao transporte público é assegurado no Art. 39 do Estatuto do Idoso que “aos maiores de sessenta e cinco anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares” (BRASIL, 2003).

Em Porto Alegre, devido à legislação municipal, esse benefício é concedido a partir dos 60 anos de idade e por ser gratuito muitas vezes os idosos são discriminados por motivo de idade no transporte público urbano e assim ficam impossibilitados de exercer sua cidadania com relação a este direito.

Os maiores de 65 anos têm direito ao transporte coletivo público gratuito. Antes do estatuto, apenas algumas cidades garantiam esse benefício aos idosos, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade. Nos veículos de transporte coletivo é obrigatória a reserva de 10% dos assentos para os idosos, com aviso legível.

Nos transportes coletivos interestaduais o Estatuto do Idoso garante a reserva de duas vagas gratuitas em cada veículo para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos. Se o número de idosos exceder o previsto, eles devem ter 50% de desconto no valor da passagem, considerando-se sua renda. Seguindo este raciocínio Wildberger afirma que:

[...] o complexo de normas em volta desse direito tem como finalidade assegurar o pleno desenvolvimento do ser humano, protegendo a sua dignidade, a partir do momento em que proporciona a sua inserção na comunidade, além de possibilitar o pleno exercício do direito de ir e vir, afastando-se a concepção clássica dessa liberdade pública, passando-se a defender a intervenção estatal para assegurar que os idosos possam efetivamente se deslocar, pelo menos, no âmbito municipal (2010, p. 79).

Quanto à Assistência Social voltada ao idoso é disposto no Art. 33 do Estatuto do Idoso o seguinte: “a assistência social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema único de Saúde” (BRASIL, 2003). É previsto ainda o Benefício de Prestação Continuada (BPC), onde o Art. 34 destaca que:

[...] aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuem meios para promover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (BRASIL, 2003).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem seus princípios, diretrizes, e objetivos criados em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), onde se evidenciam os seguintes princípios democráticos. (BRASIL, 2004):

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

A prática de efetivação dos direitos acontece através da família desse idoso, dos serviços que o atendem, sejam serviços de saúde, educação, lazer, assistência, segurança entre outros.

A realidade social atual, atua sobre o indivíduo idoso, auxiliando na definição das suas relações sociais, mesmo na presença de limitações biológicas. Estando este com sua capacidade cognitiva funcional, uma atividade produtiva se caracteriza como um fator motivacional, para que este procure:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFV), tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no

fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social (BRASIL, 2012, p. 18).

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir atividades que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, bem como a participação social (BRASIL, 2012, p. 6-7).

A interação social é a base da sociedade, assim, nas diferentes etapas da vida vão se reconstituindo grupos sociais de acordo com os novos interesses, e uma das situações comuns na fase adulta é restringir seu círculo de amizades aos colegas de trabalho, sendo necessário estabelecer novas relações após a aposentadoria. Este é um importante papel que desempenham os grupos de convivência, o de propiciar a socialização para os idosos.

Segundo o Estatuto do Idoso, no Art. 2º:

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 2003).

Essas práticas de efetivação acontecem a partir das políticas que tem como objetivo, assegurar o acesso desse idoso aos direitos sociais básicos, que são à saúde, educação, alimentação, entre outros.

No Capítulo V do Estatuto do Idoso, que rege sobre a Educação, Cultura, Esporte e Lazer, está previsto o seguinte: “Art. 20 - o idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade” (BRASIL, 2003). Com relação ao lazer, cultura e esporte o Estatuto prevê que todo idoso tem direito a 50% de desconto nos ingressos para eventos artísticos em atividades de cultura, esporte e lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais (BRASIL, 2003).

Com relação ao campo da Educação no Brasil destacamos o Educação de Jovens e Adultos (EJA). Nos estudos de Faleiros (2008),

O EJA precisa trabalhar mais com os idosos. A média de anos de estudo de pessoas com 60 anos ou mais é de apenas 3,8 anos, enquanto que a população com 20 anos ou mais já tem quase 9 anos de estudo. Dentro da família constata-se uma disparidade muito grande da escolaridade, o que pode dificultar muitas vezes o diálogo entre as gerações (p. 70).

É importante destacar que as Políticas Públicas Educacionais mais expressivas relacionadas à Educação de Jovens e Adultos têm início com a Constituição Federal de 1988, pois é ela que garante, no Título dos Direitos Individuais e Coletivos, o direito à Educação a todos os cidadãos brasileiros, visto que o Art. 208 dispõe que “o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante garantia de: I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurado, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele tiveram acesso na idade própria” (BRASIL, 1988).

Os objetivos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) são oportunizar a inclusão e a permanência de pessoas jovens e adultas fora da faixa etária obrigatória na escola, proporcionando espaços de formação inicial e continuada aos sujeitos envolvidos. De acordo com Lopes e Burgardt (2013):

A educação para os idosos apresenta-se com o intuito de compartilhar saberes e conhecimentos, bem como aprendizagens significativas, não somente para o trabalho, mas também para assumir seus direitos, cumprir seus deveres, possuir autonomia, compreender o mundo e as tecnologias a sua volta e, por fim, envelhecer com dignidade, ou seja, obter e construir conhecimentos para a vida (p. 321).

Com o aumento da expectativa de vida, surge a preocupação com a educação na velhice a qual proporcione atividades de ensino como a Universidade aberta à Terceira Idade e em resposta a esta demanda se insere neste contexto a Universidade Federal do Rio Grande do Sul com a criação do Projeto - UNITI (Universidade para a Terceira Idade). Tal Projeto visa valorizar o potencial dos idosos, focando seus princípios norteadores em estudos sobre a velhice, ao respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito. Já se pode observar a crescente busca pelos idosos por programas e grupos de terceira idade que proporcionem atividades de ensino em uma experiência de educação permanente. Conforme Cachioni (2008), as

Universidades da Terceira idade são programas de educação permanente de caráter universitário e multidisciplinar voltados a adultos maduros e idosos. Tem como pressuposto a noção de que a atividade promove a saúde, o bem estar psicológico e social e a cidadania dessa clientela genericamente chamada de Terceira Idade. Os programas oferecem oportunidades para participação em atividades intelectuais, físicas, sociais, culturais, artísticas e de lazer. [...] Tirar os idosos do isolamento, propiciar-lhes saúde, energia e interesse pela vida e modificar sua imagem perante a sociedade foram desde o início, os objetivos da Universidade da Terceira Idade [...] (apud, LOPES; BURGARDT, 2013, p. 320).

A universidade aberta à terceira idade é uma resposta a esta demanda e se insere neste contexto conforme o Estatuto do Idoso no seu Art. 25:

O Poder Público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao idoso, que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual (BRASIL, 2003).

Faleiros (2008) ressalta que “a estimulação aos estudos tanto para os jovens quanto para os adultos e idosos, é fator de redução de riscos, implicando melhores relações na família” (p. 69). Um dos mitos do envelhecimento é de que a pessoa não é mais capaz de aprender, como vimos o interesse pelo conhecimento permanece com o envelhecimento e que a Universidade tem condições, de oferecer atividades que promovam a educação e a aprendizagem contínua.

Na medida em que as pessoas estão vivendo mais é maior o interesse por atividades que possam contribuir para uma boa qualidade de vida. Assim surge o interesse pelo lazer como perspectiva de atividades que possam contribuir por um estilo de vida mais saudável, sendo o lazer uma opção para a ocupação do tempo livre, fazendo algo construtivo e prazeroso.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) assegura o direito das pessoas da terceira idade ao lazer, ao dispor no Art. 24 da Declaração Universal dos Direitos Humanos que “toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas” (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948).

Com essa preocupação a Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994) e o Estatuto do Idoso/2003 dispõem sobre a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público em assegurar ao idoso a efetivação de seus direitos, e dentre eles destaca-se o lazer que “satisfatoriamente vividos, podem contribuir a superar a visão negativa da velhice, à existência de tempos compartilhados entre as diferentes pessoas” (CRESPO, 2011, p. 342).

As políticas públicas voltadas para o atendimento do segmento dos idosos depende, da mobilização e da união da categoria e pressão da sociedade, como afirma Alencar et al.:

Apesar de leis, decretos, portarias, planos e programas que direcionem seus conteúdos para a justiça social, é de se levar em conta que o grau de desenvolvimento de uma sociedade deve ser medido pela proteção prestada às pessoas que a ela pertencem, especialmente aquelas mais fragilizadas (2010, p. 37).

Ainda no estudo de Fernandes e Soares (2012) relacionado ao idoso, declara com relação “a legislação brasileira relativa aos cuidados da população idosa é bastante avançada. No entanto a prática tem se mostrado pouco satisfatória” (p. 1494).

Finalizando este capítulo destaca-se que é fundamental que profissionais de diversas áreas atuem na defesa dos direitos dos idosos, salientando-se o Serviço Social. Os assistentes sociais exercem a profissão de modo interventivo e possuem como objeto de seu trabalho as expressões da questão social, tendo como princípio fundamental a liberdade e a autonomia, além da perspectiva do acesso aos direitos dos usuários ao qual está a serviço.

3. O SERVIÇO SOCIAL E A NECESSÁRIA INTERLOCUÇÃO COM A QUESTÃO DO IDOSO

3.1. O SERVIÇO SOCIAL NO CONTEXTO ATUAL

O Serviço Social nas últimas três décadas vem passando por muitas mudanças e se renovando em todos os sentidos; como afirma Yazbeck (2009) “o Serviço Social brasileiro enfrenta novas demandas, atribuições e competências, ampliando seu protagonismo na construção de direitos sociais” (p. 136). É preciso afirmar o caráter sócio histórico mutável da ação profissional do assistente social na sociedade capitalista, nas relações sociais vigentes neste modelo de sociedade na medida em que surgem novas situações, novas exigências se colocam para a profissão sendo o Serviço Social obrigado a se atualizar. Segundo Yazbeck,

[...] a intervenção desse profissional enfrenta a necessidade de renovação e mudança, como resultado das transformações que ocorrem nas relações sociais que peculiarizam o desenvolvimento do capitalismo no país. Assim à medida que novas situações colocam para a profissão novas exigências, o Serviço Social é obrigado a atualizar-se, redefinindo estratégias e procedimentos, adequando-se a novas demandas e requisições do mercado de trabalho (2009, p. 137).

As grandes transformações sociais, econômicas, políticas e de toda ordem que ocorrem na sociedade aparecem evidentemente nos processos de trabalho em que se inserem os trabalhadores, na vida das pessoas que vivem do trabalho, afetando suas formas de viver.

O Serviço Social é uma profissão que historicamente trabalha com as expressões da questão social que são as desigualdades e as resistências na relação entre capital e trabalho, sendo esta o seu objeto de trabalho, como afirma Yamamoto (2006, p. 27) “a Questão social é apreendida como o conjunto das expressões da desigualdade da sociedade capitalista”. A crise global do capitalismo e como as demandas emergentes decorrentes dessa crise e se apresentam para os profissionais assistentes sociais. Os desafios impostos requerem formas

consistentes de planejamento à categoria profissional, pois esta é desafiada cotidianamente a esclarecer, orientar, encaminhar possibilidades para garantia dos direitos sociais da população.

Portanto, o assistente social ao estar inserido nesta realidade, age propositivamente buscando novas formas de articulação e de estratégias que situam o serviço social brasileiro em um contexto de luta permanente.

[...] O momento presente desafia os assistentes sociais a se qualificarem para acompanhar, atualizar e explicar as particularidades da questão social nos níveis nacional, regional e municipal, diante das estratégias de descentralização das políticas públicas. Os assistentes sociais encontram-se em contato direto e cotidiano com as questões da saúde pública, da criança e do adolescente, da terceira idade, da violência, da habitação, da educação etc., acompanhando as diferentes maneiras como essas questões são experimentadas pelos sujeitos (IAMAMOTO, 2006, p. 41).

Para isto, as demandas atuais que se colocam aos assistentes sociais exigem que eles aprimorem a capacidade de analisar e criticar o conservadorismo e os mecanismos criadores das desigualdades e injustiças. Ao imprimir consistência em suas análises, os profissionais estarão propondo intervenções iluminadas pelos valores éticos e políticos.

A presença de um Código de Ética, orientando as ações do Serviço Social e a possibilidade de apresentar propostas de intervenção está garantida nas palavras de Yazbeck (2009),

[...] seus conhecimentos técnicos e, finalmente, a Regulamentação legal da profissão (Lei n. 8. 662 de 7 de junho de 1993 – que dispõe sobre o exercício profissional, suas competências, atribuições privativas e fóruns que objetivam disciplinar e defender o exercício da profissão – o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS). É necessário também lembrar que o Serviço Social ainda mantém traços de profissão em cuja origem estão presentes elementos vocacionais como: a valorização de qualidades pessoais e morais, o apelo ético, religioso ou político e o discurso altruísta e desinteressado. Nestas profissões, o primado do ser sobre o próprio saber é essencial (p. 133).

É nesta sociedade que se vai construindo a especificidade da profissão, sendo ela expressa no trabalho com as políticas sociais voltadas para a atenção as populações violadas de seus direitos, como por exemplo, os idosos. Neste sentido é fundamental projetar a intervenção profissional, considerando as reais necessidades sociais dos usuários dos serviços, pois é na dinâmica do trabalho que coloca em prática o Projeto Ético Político.

3.2. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NA DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS

O Serviço Social que é uma profissão interventiva, portanto, entende-se que o assistente social é um profissional especializado inserido na dimensão sócio técnica do trabalho e que se insere em diferentes processos de trabalho para o exercício da profissão, o que não significa somente uma prática.

Conforme visto no decorrer deste Trabalho de Conclusão de Curso, Iamamoto (2006) refere que “sendo as múltiplas expressões da questão social o objeto o qual incide o trabalho profissional, é importante reconhecer que um dos aspectos centrais da questão social, hoje, é a ampliação do desemprego e da precarização das relações de trabalho” (p. 115), entre tantas expressões vivenciadas por parte significativa da população brasileira e entre esta os idosos.

É nos processos de trabalhos onde os assistentes sociais estão inseridos que se deve acionar um conjunto de instrumentos para a ação profissional, tais como: conhecimento, habilidades, grupos, pesquisas, entrevistas, relatórios, visitas domiciliares, entre tantos outros, para que se alcancem resultados que atendam às necessidades dos usuários dos mais diversos espaços institucionais de atuação do profissional assistente social. Para Iamamoto (2006)

[...] a noção escrita de instrumento como mero conjunto de técnicas se amplia para abranger o conhecimento como um meio de trabalho, sem o que esse trabalhador especializado não consegue efetuar sua atividade ou trabalho. As bases teórico-metodológicas são recursos essenciais que o Assistente Social aciona para exercer o seu trabalho: contribuem para iluminar a leitura da realidade e imprimir rumos à ação, ao mesmo tempo em que a moldam (p. 62-63).

Sobre o trabalho profissional, Iamamoto nos diz que “o trabalho do Assistente Social tem um efeito nas condições materiais e sociais daqueles cuja sobrevivência depende do trabalho” (2006, p. 67). A ação transformadora que é o trabalho profissional, que tem como referência a teoria crítica de Marx, transforma não apenas a natureza, mas o homem em si e neste processo o produto de trabalho do assistente social, ainda conforme Iamamoto,

[...] interfere na reprodução da força de trabalho por meio dos serviços sociais previstos em programas, condições habitacionais e outras. Assim o Serviço Social é essencialmente necessário por que ele atua sobre questões que dizem respeito a sobrevivência social e material dos setores majoritários da população trabalhadora. Viabiliza o acesso não só a recursos materiais, mas as ações implementadas incidem sobre as condições de sobrevivência social dessa população (2006, p. 67).

Também é importante destacar que para Yamamoto (2006) se faz urgente a existência de um espírito profissional crítico no trato com o conservadorismo profissional e no resgate da inspiração marxista para a interpretação da sociedade e da profissão. Sendo assim, é importante que o assistente social analise a realidade de forma crítica, o contexto social em que irá intervir para que possa formular um projeto de trabalho que atenda às necessidades do público a ser atendido. “É imperativo ao assistente social identificar aquilo que requer a intervenção profissional, bem como reconhecer de que forma essa intervenção irá responder as necessidades sociais [...]” (COUTO, 2009, p. 1).

O profissional deve conhecer o território, mas mais que isso ele deve conhecer quais as demandas e quais as intervenções que propiciaram mudanças e protagonismo social aos usuários do serviço. O projeto de trabalho referido por Couto (2009) prevê que se deve ter como fundamento os princípios éticos da profissão, como o respeito à liberdade, autonomia e equidade.

Um dos pressupostos da categoria profissional é a busca por uma nova ordem societária, porém, o fato de vivenciarmos nossa profissão em uma sociedade capitalista, e que assim, mesmo que seja idealizada a construção de uma nova ordem societária temos que ter a compreensão da realidade que vivemos e criar formas de problematizar a organização da sociedade. O trabalho do assistente social deve ter como base, sendo no espaço público ou privado, o caráter garantidor de direitos sociais, emancipador do indivíduo e transformador da realidade.

Assim o projeto de trabalho torna-se uma forma de colocar as possibilidades e limites do local e do profissional. Esse projeto deve ser constantemente revisto e utilizado como iluminador para as diversas atuações do profissional. O projeto de trabalho é um instrumento fundamental na atuação do assistente social, pois com ele é possível planejar as estratégias de intervenção e avaliar os resultados da mesma, possibilitando maior sucesso na execução de políticas sociais necessárias à população atendida. Antes de concluirmos nosso projeto de trabalho profissional devemos conhecer quais são os cidadãos usuários do serviço, quais suas características e modo de vida, tornando-os capazes de lutar por seus direitos sociais e melhoria de suas condições de vida.

Uma questão que é muito colocada no Serviço Social, e certamente é muito importante para o desenvolvimento do trabalho profissional, são os pressupostos teóricos que devem embasar e dar concretude ao trabalho. Assim como o Projeto Ético Político é fundamental para a atuação do assistente social, os pressupostos teóricos também, devem ser

intrínsecos na elaboração do projeto de trabalho e na intervenção, já que são eles que dão suporte para a compreensão da realidade e elaboração de propostas para sua transformação.

Primeiramente, denota-se que o Código de Ética é instrumento que estrutura e sistematiza as exigências éticas no tocante à orientação, disciplina e fiscalização da atuação profissional. Sendo assim, ele tem como finalidade nortear as ações dos profissionais e sua postura frente seus usuários e sociedade. Ele demarca parâmetros da conduta dos profissionais, que dão visibilidade social da direção profissional, qualidade e compromisso no exercício profissional.

O Código de Ética também ampara as ações do profissional e a relação entre usuários e profissionais. Não basta possuir domínio sobre as definições do Código, já que ele é um instrumento importante, mas sim compreender suas origens e qual o sentido de sua existência.

Algo que também deve ser indissociável na atuação profissional são os três eixos: Técnico-Operativo, Teórico-Metodológico e Ético-Político. Os três aliados garantem ao profissional a não dissociação da teoria com a prática. Na formulação do projeto de trabalho e na própria intervenção, os três eixos se articulam e um dão suporte ao outro, formando uma rede que orienta o profissional.

É dever do profissional buscar a emancipação dos usuários, pois “o assistente social busca na realidade, nas potencialidades coletivas do sujeito, elementos que lhes ajudem a enfrentar suas dificuldades” (COUTO, 2009, p. 6). A emancipação dos indivíduos se dará na medida em que eles reconhecerem, auxiliados pelo assistente social, suas atribuições na luta pela garantia dos direitos sociais e melhoria da realidade.

Um projeto profissional deve conter uma justificativa, objetivos, objeto de ação, delimitação, metas e fonte de recursos. Esses são elementos básicos para qualquer projeto de atuação e devem ser revistos constantemente para que não seja planejado algo e realizado outro. O projeto deve também ser analisado a partir de sua execução, apontando seus pontos fortes e frágeis para que no futuro possa ser corrigido e adaptado ao contexto social em que será aplicado.

Couto (2009) nos aponta, e certamente qualquer assistente social comprometido com os princípios da profissão concorda, que o projeto de trabalho deve ser o reflexo do compromisso com a emancipação da população e de negação do papel de controle e tutela das classes subalternas. O assistente social luta por assegurar e ampliar os direitos sociais da população, além de, assegurar sua autonomia, para isso o projeto profissional deve visar a transformação social da realidade e isso deve estar explícito no projeto de atuação.

Couto (2009) termina reafirmando a necessidade de que o assistente social possua claramente quais são os princípios éticos da profissão e como eles articulados com os referenciais teóricos proporcionam suporte para as intervenções profissionais. Ela reafirma também que o Código de Ética deve estar expresso em todas as intervenções de todos os assistentes sociais.

Conhecer o espaço sócio ocupacional, conhecer os instrumentais técnicos operativos utilizados pelos assistentes sociais, conhecer o porquê destes instrumentais, é a base teórica metodológica buscada por estes assistentes sociais. Assim, trabalhando em cima destas dimensões teremos convicções de que o pensamento crítico, aliado ao compromisso e a educação permanente, nos servirão de armas para combater as expressões da questão social com possíveis meios de garantia de direitos.

A materialização do Projeto Ético Político se dá no cotidiano do trabalho nos instrumentos que efetivam o acesso dos usuários a conquista de algum direito, este projeto acompanha o desenvolvimento histórico da sociedade com fim da transformação social como enfatiza o Código de Ética de 1993 (CFESS, 2011). E assim para uma ação com compromisso ético com os usuários, se tem como amparo legal o Código de Ética da profissão, que conduz os profissionais para um rumo ético-político nas suas ações. Nesse sentido, constam no Código de Ética os seguintes princípios (CFESS, 2011)

- I Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- III Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras.

Dando continuidade a este trabalho, passa-se a fazer uma explanação sucinta, com o objetivo de descrever uma experiência vivenciada no campo de estágio supervisionado em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

3.3. UMA EXPERIÊNCIA INTERVENTIVA: O PROJETO CELARI

A temática central escolhida para reflexão neste Trabalho de Conclusão de Curso, surge em decorrência das atividades desenvolvidas no estágio supervisionado em Serviço Social, experiência vivida no período de abril de 2012 a dezembro de 2013 no Projeto Centro de Estudos, Lazer e Atividades Física do Idoso (CELARI). Este é um projeto de extensão universitária, desenvolvido por acadêmicos de Educação Física e Serviço Social, que têm como enfoque o envelhecimento humano, trabalhando no sentido de contribuir para uma boa qualidade de vida dos idosos, buscando incentivar a autonomia, a independência e o lazer com entretenimento.

Com o aumento da expectativa de vida da população amplia-se a preocupação com a qualidade de vida na velhice, o que fica evidente na busca crescente por programas e grupos de terceira idade que proporcionem atividades de ensino, de saúde e de lazer. O CELARI é um projeto que associa pesquisa e extensão e permite aos estudantes a produção de conhecimento, intervenção profissional e a construção de saberes principalmente sobre os idosos. Com essa preocupação a Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994) e ao Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003), que dispõem sobre a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público em assegurar ao idoso a efetivação de seus direitos.

Blessmann (2009) destaca o lazer como direito previsto no Projeto CELARI:

O Projeto nascido em 02 de junho de 1999 caracteriza-se pelo oferecimento de atividades físicas, recreativas, sociais, culturais e ambientais para pessoas a partir de 50 anos. Tem como fundamento o lazer, porém, também proporciona aos seus participantes ocupações que criam laços e novos compromissos pessoais e sociais, compatíveis com o interesse e a história de cada um. Assim, os participantes do projeto assumem o protagonismo nas ações que atendam aos seus interesses culturais, sociais, manuais, artísticos e turísticos, envolvendo-se do planejamento à execução. Grupo de canto e musical, bazar de artesanato, passeios, galletos de confraternização, encontros dançantes e tantas outras atividades são idealizadas, planejadas e coordenadas pelos integrantes do centro de esporte, lazer e recreação do idoso (p. 14).

O Serviço Social no Projeto CELARI, tem como um de seus objetivos o convívio social através do lazer, pois, com a aposentadoria surge a necessidade do idoso ocupar seu tempo. O Serviço Social tem como princípio teórico o próprio Código de Ética da Profissão que diz em seu segundo princípio “a defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo” (CFESS, 2011, p. 23).

O Assistente Social tem como compromisso profissional, em prol do reconhecimento e afirmação de Direitos Sociais dos cidadãos, através de um aparato teórico-metodológico, ético-político, técnico-operativo específicos da profissão que vão dar sustentabilidade na operacionalização das ações. Conforme já vimos anteriormente para o trabalho com os idosos é importante compreender que a interação social é a base da sociedade, assim, nas diferentes etapas de vida vão se reconstituindo grupos sociais de acordo com os novos interesses. Uma das situações comuns na fase adulta é restringir seu círculo de amizades aos colegas de trabalho, assim se estabelece novas relações após a aposentadoria, ocupando o tempo livre, adquirindo novos conhecimentos e aprendendo novas habilidades. Este é um importante papel que desempenham os grupos de convivência, o de propiciar a socialização para os idosos.

Os instrumentais e ações mais executadas pelo assistente social no Projeto CELARI são: entrevista, encaminhamentos, orientações diversas, principalmente aos serviços públicos, acompanhamento, ciclo de palestras, atividades recreativas e de lazer, oficina cultural, boletim informativo, perfil dos usuários do projeto, passeios, reunião de planejamento e discussão de resultados, eventos de confraternização e representação em eventos que congreguem os projetos de extensão para os idosos em desenvolvimento nas Instituições de Ensino Superior entre outros.

As atividades de lazer que envolvem os idosos inseridos no CELARI, são de ordem social sendo todas elas elaboradas e oferecidas a partir dos interesses das habilidades, das competências e da identidade dos participantes. Tais experiências possibilitam à convivência entre eles. Esta troca de experiências, estimulam ações que reforçam a visão dos idosos enquanto cidadãos ativos, despertando a consciência do grupo para os benefícios gerados pela adesão das atividades desenvolvidas sendo o lazer um direito, um poder de escolha com autonomia.

O Projeto proporciona aos seus participantes ocupações que criam laços e novos compromissos pessoais e sociais, compatíveis com o interesse e a história de cada um. Assim, “os participantes do Projeto assumem o protagonismo nas ações que atendam aos interesses culturais, sociais, manuais, artísticos e turísticos, envolvendo-se do planejamento à execução” (Blessmann, 2009, p. 14).

A produção do conhecimento é uma grande aliada para o enfrentamento no que se refere a afirmação e defesa dos direitos sociais dos idosos, pois, é ela que permitirá ao profissional um melhor entendimento sobre a demanda posta no atendimento. Embora nem todos os idosos participantes do Projeto CELARI pertençam a classe econômica de baixa renda, eles vivenciam situações de exclusão da própria sociedade, sendo tidos como pessoas

inválidas porque estão aposentados, sendo quase que impedidos da convivência social. Neste sentido, o Projeto vem para garantir o que é de direito, o lazer e a convivência social. O Projeto CELARI respeita a autonomia e a liberdade pessoal, vendo no idoso um sujeito de direitos com potencial de interação com a sociedade, oferecendo ações para superação do isolamento e exclusão social.

Nesta perspectiva, o projeto de intervenção desenvolvido no período de estágio curricular obrigatório, foi realizado com os idosos sobre importantes temáticas, o Projeto “Trocando Ideias sobre Direitos” que teve como objetivo geral: “promover o acesso ao conhecimento de direitos conquistados por lei através do Estatuto do Idoso, na perspectiva de que os idosos reconheçam e usufruam destes direitos”. A intervenção foi realizada com a finalidade de criar um espaço onde os idosos conhecessem e refletissem de maneira mais aprofundada o Estatuto do Idoso, pois, o envelhecimento diz respeito diretamente a própria afirmação dos direitos fundamentais. Com a intenção de detalhar melhor a ação profissional, foram criados encontros de aplicação do projeto de intervenção, nestes encontros foram debatidos a Lei do Estatuto do Idoso, o Capítulo IV Do Direito à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e o Capítulo X do Transporte.

A realização dos encontros para discussão dos temas ocorreu de acordo com as demandas apreendidas e possibilitou disponibilizar mais informação. Os idosos que se manifestaram, contribuíram e refletiram acerca do tema, e ao compreenderem que estes encontros são muito relevantes o processo de conhecimento se amplia e indica que há necessidade de implantar ações que tenham como objetivo propor espaços de informação e conhecimento, assim, possibilitando novos encontros. Como resultado destes encontros duas idosas foram fazer o cartão que dá direito a gratuidade no transporte público urbano em Porto Alegre, e solicitaram o material impresso utilizado nos encontros para compartilhar as informações ali contidas com outras pessoas.

Com relação ao Estatuto e do Idoso observamos que a maioria dos idosos não haviam realizado leitura do mesmo, desconhecendo esta importante legislação que garante os seus próprios direitos. Sobre a temática “Trocando Ideias sobre Direitos” estas foram iniciativas interventivas que garantiram aos usuários do CELARI o direito à informação sobre os seus direitos. Tratar sobre o direito de envelhecer dos idosos significa considerar todo o arcabouço das políticas sociais vigentes que contemplam este segmento populacional.

Dando sequência, relata-se a seguir algumas atividades das quais participei na instituição durante o período de estágio supervisionado em Serviço Social. Como oportunidade de conhecer os idosos com quem trabalhamos, foi realizado pela assistente

social supervisora de campo e suas estagiárias, um questionário documental referente ao Perfil dos Usuários do Projeto CELARI, este foi um trabalho de pesquisa, respondido pelos idosos trabalhado no ano de 2012 dando sequência em 2013, buscando compreender o idoso em sua totalidade. O objetivo deste trabalho é descrever o perfil sociocultural e de saúde dos participantes do projeto apontando estratégias de intervenção do assistente social que atendam aos seus interesses e contribuam para a garantia de direitos.

Também ocorreram encontros interdisciplinares de equipe em conjunto com a Educação Física, Dança e Serviço Social estes encontros proporcionaram que cada estagiário apresentasse o Objetivo de sua Oficina, que estava aplicando numa integração interdisciplinar dando mais visibilidade ao Serviço Social na instituição e fortalecendo vínculos entre os acadêmicos.

Outra atividade realizada foram as Rodas de Conversa. Estas rodas eram quinzenais, tendo por objetivo despertar nos idosos reflexões críticas sobre variadas e atuais temáticas neste espaço criado pelo Serviço Social, esta atividade desenvolvida se deu na mesma perspectiva da proposta da aplicação do projeto de intervenção.

O Boletim Informativo é um instrumento mensal de trabalho, criado pelo Serviço Social com a finalidade de divulgar as atividades desenvolvidas no CELARI, durante cada mês dando opção de escolha conforme o interesse de cada idoso.

Reunião de Planejamento é realizada pela assistente social com as idosas participantes do Projeto CELARI e conta com a participação das estagiárias de Serviço Social, ocorre uma vez por mês, as idosas trazem sugestões, demandas e assim, se faz um planejamento, para desenvolver as atividades novas e atuais na valorização do idoso. Também, entre as atividades desenvolvidas no campo de estágio, esta a matrícula dos novos integrantes no Projeto, e ligações telefônicas para os participantes que estão por algum motivo afastados agendando horário para que venham ao serviço social para uma entrevista com o objetivo de uma aproximação, verificando a causa de seu afastamento, e ainda buscando a inclusão de novos participantes que estavam aguardando serem chamados em uma lista de espera se fazia ligações agendados horário, para que venham ao CELARI fazerem suas matrículas. Estas atividades, entre outras, contaram com a participação dos estagiários sempre supervisionados pela assistente social supervisora de campo.

As supervisões acadêmicas e de campo se caracterizaram em um importante mecanismo onde os avanços e as dificuldades puderam ser trabalhados, na perspectiva de aprendizado no processo de formação dos profissionais assistentes social.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste Trabalho de Conclusão de Curso trouxe a reflexão acerca do trabalho do assistente social na área do envelhecimento humano. O Serviço Social tem o compromisso com a autonomia e emancipação dos indivíduos, com a qualidade dos serviços prestados em favor da equidade e justiça social, entre outros, conforme a direção construída pela categoria no Projeto Ético Político profissional.

O assistente social tem como princípio norteador a luta pelos direitos dos usuários, tendo o seu trabalho pautado no Código de Ética e na Lei de Regulamentação da Profissão. Como foco principal consiste na melhoria da qualidade de vida do usuário, procurando que esse seja inserido no processo de cidadania.

No decorrer deste presente trabalho, se pode constatar que a teórica noção do Estado garantidor de direitos, que tutela os direitos fundamentais de seus membros, não é suficiente para que a proteção social do idoso seja completa. Não é suficiente a ideia de que o poder público é o responsável por regulamentar e concretizar as mais diversas normas de assistência aos idosos se, por diversas vezes na prática, tais direitos, além de não serem devidamente garantidos, são violados pelo próprio Estado, responsável por assegurá-los.

Para isto a importância de consolidar as políticas sociais, voltadas à proteção social dos idosos, pois, não basta ter o arcabouço legal como a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso, entre outros, é preciso efetiva-las e só assim o direito de envelhecer estará garantido com políticas sociais fortalecidas por um Estado de Direito.

Nesse sentido, compete ao Serviço Social com base em seu objeto de trabalho, o combate às expressões da questão social decorrentes da sociedade capitalista, assim a profissão contribui, entre outras coisas, para que a atenção ao idoso ocorra de forma efetiva. Essa contribuição se dará nos mais diversos âmbitos que digam respeito à proteção do idoso, desde a compreensão dos potenciais fatores de risco para este grupo populacional, passando pela formulação de soluções, até o emprego dos recursos públicos disponibilizados para a efetiva assistência aos idosos.

Um exemplo de projeto voltado à assistência ao idoso é o Projeto CELARI, desenvolvido para inserir o idoso no convívio social e atividades sociais e culturais que promovem a interação do idoso na comunidade e proporciona uma melhoria na qualidade de vida, combatendo o isolamento e a solidão.

Posso dizer que o trabalho realizado me ofereceu um grande crescimento e aprendizado, e afirmou mais ainda o meu gosto por esta profissão. Foi um processo que

convivi com medos e incertezas, mas foi uma experiência gratificante que me incentivou a aprofundar os estudos, contribuindo para o aprimoramento da minha formação. Além disso, foi possível o amadurecimento na linha de atuação enquanto futura profissional de Serviço Social.

5. REFERÊNCIAS

ALENCAR, Raimunda Silva D; ALENCAR, Fernanda Silva D; ALENCAR, Matheus Silva D. **A velhice e a Saúde nas Políticas Públicas: uma questão não resolvida**. Memorialidades Dossiê: A Velhice na (i)legalidade, Ilhéus, v. 1, n. 14, **2010**, p.27-48.

BRASIL, República Federativa do. **Constituição Federal Brasileira**, promulgada em 05 de outubro **1988**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/con1988_05.10.1988/CON1988.shtm> Acesso em: 03/11/2014.

_____. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. **Dados sobre o envelhecimento no Brasil**. Brasília/DF, **2012**. Disponível em: < <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/dados-estatisticos/DadosobreoenvelhecimentoNoBrasil.pdf>> Acesso em 03/11/2014.

_____. Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de **1994**. **Política Nacional do Idoso**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm> Acesso em 11/11/2014.

_____. Lei nº 10.741 de 1 de outubro de **2003**. **Estatuto do Idoso**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm> Acesso em 11/11/2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. **Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Pessoas Idosas**. Orientações Técnicas. Brasília/DF, dezembro de **2012**. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/SCFV%20IDOSO.pdf> Acesso em: 24/11/2014.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro, Campus, **1992**.

BLESSMANN, Eliane Jost. **Vidas em Movimento. PROJETO CELARI**, UFRGS, **2009**.

BLESSMANN, Eliane Jost; RAUTH, Jussara; HERÉDIA, Vania Beatriz Merlotti. **Violência contra a pessoa idosa: reflexões sobre a família, o estado e a sociedade**. Porto Alegre: Letra & Vida, **2012**.

Carta Internacional dos Direitos Humanos. Comissão Nacional para as Comemorações do 50º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos. Gabinete de Documentação e Direito Comparado. Procuradoria-Geral da República. Publimpresores. Novembro de **2001**.

Cartilha Estatuto do Idoso: Cidadania, mesmo que tardia. Senador Paulo Paim, autor da Lei nº 10.741/2003. Brasília, **2012**.

CAMARANO, Ana Amélia (org). **Os novos idosos brasileiros muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, **2004**.

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). **Código de Ética do Assistente Social**. Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. 9ª ed. Brasília, DF: **2011**.

COUTO, Berenice Rojas. **Formulação de projeto de trabalho profissional**. In: CFESS (Conselho Federal do Rio Grande do Sul); ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social); CEAD/UNB. **SERVIÇO SOCIAL: DIREITOS SOCIAIS E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS**. Brasília, CFESS, **2009**.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** 4ª ed. São Paulo. Cortez, **2010**.

CRESPO, Laura Varela. **Os Idosos e seus tempos de lazer em família: uma aproximação pedagógico social**. In: Revista Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento. Vol. 16. Porto Alegre: UFRGS, **2011**.

Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de **1948**. Psicologia clínica, 2008. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=291022017015>> Acesso em: 11/11/2014.

DOLL, Johannes; GOMES, Ângela; HOLLERWEGER, Leonéia. **Atividade, Desengajamento, Modernização: teorias sociológicas clássicas sobre o envelhecimento**. In: Revista Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento. Vol. 12. Porto Alegre: UFRGS, **2007**. P. 7-33.

FERNANDES, Maria Teresinha de Oliveira; SOARES, Sônia Maria. **O desenvolvimento de políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil**. In: Rev. Esc. Enferm. USP, São Paulo, p. 1494-1502, **2012**.

FALEIROS, Vicente de Paula. Palestra: **O Direito Humano ao Envelhecimento e o impacto nas Políticas Públicas – Envelhecimento no Brasil: desafios e compromisso**. In: Envelhecimento e subjetividade: desafios para uma cultura de compromisso social. Conselho Federal de psicologia. Brasília/DF, **2008**.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 10ª ed. São Paulo, Cortez, **2006**.

LOPES, Ana Paula Neves; BURGARDT, Viviane Marcowicz. **IDOSO: um perfil de alunos na EJA e no mercado de trabalho**. In: Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento. Porto Alegre: UFRGS, **2013**. P.311-330.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília/DF, **2004**. Disponível em: <http://www.renipac.org.br/pnas_2004.pdf> Acesso em: 11/11/2014.

MORIGUCHI, Emílio. **Envelhecer não é um castigo, é uma conquista.** Entrevista à revista IHU on-line, do Instituto Humanistas Unisinos (IHU), p. 7. Porto Alegre, set. **2012**.

PEIXOTO, Clarice Ehlers. **Envelhecimento, políticas sociais e novas tecnologias.** Francoise Clavairolli. Rio de Janeiro. Editora SGV, **2005**. P. 15-41.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política Social: temas & questões** / Potyara A. P. Pereira, 2. Ed. São Paulo : Cortez , **2009**.

PORTELA, Juliano Martins; ANDRADE, Carmem Maria. **Abrindo o Estatuto do Idoso.** Dossiê: A Velhice na (i)legalidade, MEMORALIEDADES/ Universidade Estadual de Santa Cruz. Ed. UESC. Ilhéus, Bahia, n. 1, p. 9-25, **2010**.

Porto Alegre. Prefeitura Municipal. Decreto nº 16.153 de 10 de dezembro de **2008**. Regulamenta a Lei Complementar nº 444, de 30 de março de 2000, que autoriza o Poder Executivo do Município de Porto Alegre a criar o **Conselho Municipal do Idoso – COMUI**, e dá outras providências.

RIO GRANDE DO SUL. **Idosos: Breve relato da Audiência Pública realizada pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos (CCDH).** In: Rio Grande do Sul. Assembléia Legislativa. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Relatório Azul: 2013, Porto Alegre: Companhia Riograndense de Artes Gráficas (CORAG), **2014**. P. 155-158.

RODRIGUES, Alexsandra Gato; MENEGUETTI, Patrick Costa. **O acesso à Saúde após o Estatuto do Idoso.** Memorialidades Dossiê: A Velhice na (i)legalidade, Ilhéus, v. 1, n. 14, p. 115-135, **2010**.

SILVA, Ademir Alves da. **Serviço Social e Direitos Sociais no Contexto da Crise.** In: Serviço Social & Sociedade. Jul./Set. **2009**.

SILVA, Cíntia de Carvalho; GOMES, Larissa Gabriela de Souza; FREITAS, Clara Maria Silvestre Monteiro de; FRANÇA, Inácia Sátiro Xavier de; Oliveira, Regina Célia de. **Principais Políticas Sociais, Nacionais e Internacionais, de Direito do Idoso.** In: Revista Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento. Vol. 18, n 2. Porto Alegre: UFRGS, **2013**. P. 257-274.

UOL NOTÍCIAS. **Número de idosos dobrou nos últimos 20 anos no Brasil, aponta IBGE.** Notícia eletrônica baseada na Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (Pnad) de 2011 – IBGE. **2012**. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/09/21/numero-de-idosos-com-mais-de-60-anos-dobrou-nos-ultimos-20-anos-aponta-ibge.htm>> Acesso em 04/11/2014.

UOL NOTÍCIAS. **Pnad: população idosa no Brasil cresce, vive mais e começa a usar a internet.** Notícia eletrônica baseada na Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (Pnad) de 2011. IBGE, 2012. Disponível em: < <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/09/27/pnad-populacao-idosa-no-brasil-cresce-vive-mais-e-comeca-a-usar-a-internet.htm>> Acesso em: 06/11/2014.

VIEIRA, Juçara Dutra. **Idoso: uma questão de futuro.** Secretária da Justiça e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 02 out. **2014.** Artigo Publicado no Jornal Correio do Povo, p. 2.

WILDBERGER, Mateus. **Da Gratuidade dos Transportes Coletivos Urbanos aos Idosos.** Memorialidades Dossiê: Avelhice na (i)legalidade, Ilhéus, v. 1, n. 14, p. 49-84, **2010.**

YAZBEK, Maria Carmelita. **O Serviço Social no contexto das transformações Societárias.** In: SERVIÇO SOCIAL: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, **2009.** 760 p. (Publicação: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Vol. 1).